



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **YOSLIBER DEL CARMEN PEREZ**

Referência: Processo SEI nº **08508.003834/2021-19**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 **c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17,
2. Fica a senhora **YOSLIBER DEL CARMEN PEREZ**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **F149619I**, natural da **Venezuela**, nascida aos **03/06/1975**, filho(a) de **JOSE Rafael Perez e Libertad Coromoto Alvarez de Perez**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do país por mais dois anos consecutivos, conforme despacho **20514161**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 do Dec. nº 9.199/17.
3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento da notificada.
4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº 08508.003834/2021-19.
5. A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico no endereço **umig.rpo.sp@dpf.gov.br**.

**Érica Pricila Rosa**  
Agente Administrativo

Ciente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:

\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

RNM \_\_\_\_\_

---

Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 05/10/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20567543** e o código CRC **F02292B0**.

Referência: Processo nº 08508.003834/2021-19

SEI nº 20567543



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

**PORTARIA**

**RODRIGO BARTOLAMEI**, Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no presente procedimento e, tendo em vista o disposto no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, c.c. o artigo 138, do Decreto 9.199/17, c.c. o artigo 5º, parágrafo único, inciso II, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018 e o artigo 1º, da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018.

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo para averiguação da **perda** da autorização de residência concedida à **YOSLIBER DEL CARMEN PEREZ**, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do país por prazo superior a dois anos**, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial àquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

I - identificação do intimado;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV – prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRA-SE.

**RODRIGO BARTOLAMEI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional em São Paulo

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, Superintendente Regional, em 04/10/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,



§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20514161** e o código CRC **829AAD69**.

Referência: Processo nº 08508.003834/2021-19

SEI nº 20514161